



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 35, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989.

Publicado no Jornal *Mai*
Edição n.º *480*
Fls. *02* *JLB*
FUNCIONÁRIO

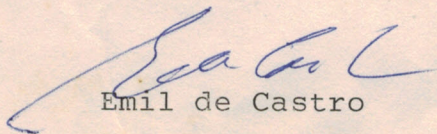
(Que autoriza a abertura de crédito especial).

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos necessários à satisfação das despesas decorrentes da Lei nº 17, de 27/09/1989, regulamentada pelo Decreto nº 93, de 14 de novembro de 1989, valendo-se para tanto dos recursos decorrentes de superavit financeiro, excesso de arrecadação, redução parcial ou total de dotações orçamentárias vigentes ou operações de crédito, além do que for pago pelos concessionários que deverão, obrigatoriamente, reverter em favor das áreas concedidas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 21 de dezembro de 1989.


Emil de Castro
Prefeito.